



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4513 Suplemento 1—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	19
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	20
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	20
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	22

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO Nº 0000801-25.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5001266-95.2005.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO TO779

APELADAS: VIA PALMAS COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA-ME E MAGDA ALVES DE LIMA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX Relatora em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO (Evento 2): “Cuida-se de recurso de Apelação, interposto por BANCO BRADESCO S.A., em face da sentença prolatada na Ação em epígrafe, ajuizada em desfavor de VIA PALMAS COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA-ME E MAGDA ALVES DE LIMA., que extinguiu o processo por abandono da causa. O apelante alega que o processo se encontrava na fase de cumprimento da sentença, no entanto as tentativas de constrição patrimonial restaram infrutíferas, razão pela qual requereu a suspensão do feito, o que foi deferido. Aduz que em seguida o magistrado extinguiu o processo sem a resolução de mérito por abandono da causa, sem qualquer embasamento, pois somente foi intimado no Evento 14 acerca da ordem de suspensão, não tendo permanecido inerte. Defende, em síntese, que não há de se falar em inércia, desídia, abandono da causa ou prescrição intercorrente. Pugna pela cassação da sentença, a fim de que seja permitido o regular tramite processual. É o relatório. Decido. Sem maiores delongas, a sentença de origem violou frontalmente matéria sumulada do Superior Tribunal de Justiça. O recurso, comporta, portanto, julgamento monocrático com fundamento no artigo 932, inciso V, “a”, do Código de Processo Civil. A Súmula n o 240 do Superior Tribunal de Justiça determina que “a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu”. Referia situação também se encontra prevista no § 6o do artigo 485 do Código de Processo Civil, o qual prevê que “oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu”. São inúmeros os julgados do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema: “AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PEDIDO DO EXECUTADO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos termos da Súmula nº 240 do STJ: A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu. 2. Referida exigência somente pode ser dispensada, com admissão da extinção do feito de ofício pelo juiz da causa, quando ainda não angularizada a relação jurídico-processual pela citação. Precedentes. 3. Agravo interno não provido”. (STJ, AgInt no REsp 1587977/MG, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, Terceira Turma, julgado em 18/5/2017, DJe 1/6/2017). No caso dos autos, embora a relação triangular estivesse formada, na fase de execução do julgado, o feito foi extinto sem requerimento prévio das requeridas. Além disso, embora o processo estivesse suspenso desde 24/6/2016, o magistrado não determinou a intimação eletrônica do advogado para dar andamento ao processo, tampouco determinou a intimação pessoal do autor, o que, por si só, também enseja nulidade. Registre-se, ainda, que a intimação constante no Evento 14 não foi para o advogado dar andamento ao processo, mas apenas para notificá-lo acerca do Despacho exarado no Evento 13 que determinou a suspensão do processo, conforme requerido pela parte. Portanto, é imperiosa a desconstituição da sentença recorrida por não observância das regras processuais sobre a extinção por abandono, bem como por violação a súmula do Superior Tribunal de Justiça. Posto isso, com fundamento no artigo 932, inciso V, “a”, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida e determinar o regular processamento do feito na instância de origem. Sem honorários recursais haja vista que a sentença não os fixou, bem como em razão da sua anulação. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Publique-se, registre-se e intímese. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de maio de 2019. Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Relatora em Substituição”.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com QUINZE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0001136-88.2016.827.2703- CHAVE: 585458190016, Ação de Cumprimento de sentença, proposta pela MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO em face de COSTA E LUZ LTDA ME, sendo o objetivo deste INTIMAR o executado COSTA E LUZ LTDA ME por "edital" para, no prazo de 15 (quinze) dias, entregar os bens indicados no Evento 105,

sob pena de multa diária no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia de descumprimento, até o limite de 15.000,00 (quinze mil reais), a ser revertida em favor do município exequente. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º do mesmo codex. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO, aos 05 de junho de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAÍNA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0005896-66.2019.827.2706

Classe Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (BANCO SANTANDER)

Requerido WANESSA BARBOSA MASCARENHAS DE SOUSA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 29: "...Isso posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-sea propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A de um veículo MARCA HYUNDAI, MODELO HB20, GASOLINA, COR PRATA, ANO2018/2018, PLACA QKK9333, CHASSI:9BHBG51CAJP888455, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, EXTINGO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hastapública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE ACOLHIMENTO DE EMBARGOS DE CLARAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): **JAILSON DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido em 8 de março de 1991, filho de Germanos Lopes Lima e de Marionete Oliveira dos Santos, RG 1033029 - SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da Decisão de Acolhimento de Embargos de Declaração proferida nos autos nº 0018835-49.2017.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...conheço os embargos declaratórios opostos no evento 150, e a eles dou provimento, a fim de redimensionar a fixação da pena imposta a Jailson dos Santos Lima, ... DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA para o acusado é o aberto em razão da quantidade de pena cominada, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. Presentes os requisitos legais, na formatação do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades... os acusados que estiverem ausentes no processo serão intimados por edital com prazo de 15 dias. Araguaína, 05 de julho de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de junho de 2019 (06/06/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Rua 25 de Dezembro, 307, Centro, CEP: 77804-030 - Araguaína-TO, Fone: (63) 3414-6635.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 dias)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5000499-58.2007.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de GILMAR OLIVEIRA DA COSTA, sendo o presente para INTIMAR a parte devedora GILMAR OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, técnico agropecuário, portador da identidade funcional nº 845.629-1, atualmente em lugar incerto e não sabido, para caso queira, oferecer oposição ao bloqueio judicial realizado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina os parágrafos 2º e 3º, do NCPC, sob as penas da lei, tudo em conformidade com a r. decisão proferida no evento 56. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum.

DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019). Eu, Juliana Martins Cardoso, Servidora do Judiciário que o digitei. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital decitação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0013690- 80.2015.827.2706, ajuizada por GERSONESTEVES DE MATOS em face de DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS MATOS, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente GERSON ESTEVES DE MATOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito(a) no RG sob o nº 1.115.018 SSP/TO, CPF nº 011.635.331-73, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 14 de maio de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi.

Juizado especial da infância e juventude

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0012317-72.2019.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir transcrito: "Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº. 8.437/1992, intime-se o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (sentença e duas) horas, oferecer manifestação prévia. Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0012581-89.2019.827.2713

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para a criança D. L. M. DE S., através de UTI aérea, em caráter de urgência, para unidade hospitalar que disponibilize procedimento cirúrgico cardíaco pediátrico, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5000571-35.2013.827.2706

Acusado: WILDE LEITE BARBOSA

Vítima: MARIA VALDEREZ GOMES DE CARVALHO

Edital de intimação do denunciado e da vítima WILDE LEITE BARBOSA e MARIA VALDEREZ GOMES DE CARVALHO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: ".:Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WILDE LEITE BARBOSA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0001051-56.2017.827.2707 Chave:704370397117, tendo como requerente Wilton Kleiber Resplendes Lima e sua esposa Lidiane Lopes Rodrigues Resplendes e requeridos Elisangela Lopes da Silva e Wiston Kleider Lima de Araújo, e ai sendo INTIME-SE O PAI BIOLÓGICO: WISTON KLEIDER LIMA DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, saldado e demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência de Conciliação, designada para o dia 29/08/2019, às 13:40 horas, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca, sito na Av. Araguaia, Quadra 89-B, Lote 2, ficando as partes autora e ré intimadas para que compareçam ao ato, acompanhado de seus patronos; advertindo o (a) requerido (a) de que não reunindo condições financeiras deverá procurar o convênio firmado entre a OAB/Defensoria Pública para indicação de um defensor (art. 695,§ 4º do NCPC). Frustrada a conciliação, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência designada (Art. 335, I, do NCPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escritania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 dias

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº: 0000681-47.2017.827.2717 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: MAICON PEREIRA DA SILVA FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) MAICON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF nº 017.812.846-52, RG nº MG 16.517.006 SSP/MG, natural de Formoso do Araguaia/to, nascido em 23/09/1993, filho de Maria Geralda Pereira e Adão Carlos Gomes da Silva, por estar(em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. LOCAL E DATA: Figueirópolis/TO, 05 de junho de 2019. Luciano Rostirolla Juiz de Direito

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a impetrada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002346-18.2019.827.2721– Chave do processo: 639153529519

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA NOVENDOR MIRANDA SANTANA

Advogado: ALEX MIRANDA SANTANA TO7712

Impetrada: PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI

SENTENÇA do Evento 16 de 06/06/2019: “Ante o exposto, ante a ausência do direito líquido e certo do impetrante, confirmo a decisão que indeferiu o pedido liminar e DENEGO A SEGURANÇA pleiteada. Custas pela impetrante. Entretanto, defiro-lhe a gratuidade da justiça pleiteada, razão pela qual suspendo a exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 98, §3º, do NCPC. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se as baixas de estilo e comunicações de praxe. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0002017-40.2018.827.2721

Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Requerente: L.S.O. e outra menores rep. p/genitora Sra. L. DOS S. S.

Requerido: **GEOCELIO SOUSA OLIVEIRA** (REVEL), brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raimundo Porfirio de Oliveira e Juraci Bernardino de Sousa, RG n. 853.688 SSP/TO, CPF n. 022.515.671-78, podendo ser encontrado em seu local de trabalho, qual seja: PLAST PREMIUM - BESSA E LACERDA INDUSTRIA E COM. DE PLÁSTICOS LTDA, localizada na AL E, S/N, QUADRA 02, LOTE 24-E, CHÁCARAS SÃO PEDRO, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.923-21.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, em face da satisfação da obrigação por parte do devedor EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas, visto que não houve a relação processual. P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí/TO, 31 de maio de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -JUIZ DE DIREITO".

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0002678-19.2018.827.2721, ajuizada por CARLITA DIAS CORREIA em desfavor de ORCINA DIAS DOS REIS, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 09/012/1921, natural de Balsas/MA, inscrita no RG n. 885.325 SSP/TO e CPF n. 017.090.811-98, filha de Esteva Tavares dos Reis, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 312, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, por ser portadora de demência, faz uso de cadeira de rodas e várias medicações, (CID 10 - F02; CID 10 - J45), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua filha a Sra. ORCINA DIAS DOS REIS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de ORCINA DIAS DOS REIS , declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditando sua filha a Srª CARLITA DIAS CORREIA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei, entretanto, em face da interditada ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 08 de março de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO." Sentença proferida aos 08 de março de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: DIAS E CARVALHO LTDA (ESTOFADOS ELDORADO), na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0002883-45.2018.827.2722**, Ação de Procedimento ComumCível, Chave do Processo nº 463918476418 que ANTONIA CHAVIER DA SILVA move em desfavor de DIAS ECARVALHO LTDA (ESTOFADOS ELDORADO), para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. VALOR DA CAUSA: R\$6.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 03 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA - ME - CNPJ 23937784/0001-84 e CARLOSEDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 033.829.081-82. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal, bem como do segundo requerido, do inteiro teor dos Autos nº 0006032-83.2017.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 837676445517 que JEOVÁ ROCHA DE OLIVEIRA move em desfavor de CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA - ME, REALIZAADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. VALOR DA CAUSA de R\$ 9.057,92. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 03 de junho de 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: RAYMISON OLIVEIRA MASCARENHAS, CPF 011.325.031-24, o qual se encontra em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do requerido, do inteiro teor dos Autos nº 0007048-38.2018.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 431586345418 que JUCELINA GOMES DAROCHA move em desfavor de RAYMISON OLIVEIRA MASCARENHAS, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. VALOR DA CAUSA: R\$ 7.680,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 03 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TALYSSON FERNANDO VIEIRA DAMACENO, o qual se encontra em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do requerido na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 0012327-05.2018.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 336681101318 que CELERINA LEMOS DA COSTA VIANA move em desfavor de TALYSSON FERNANDO VIEIRA DAMACENO, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. VALOR DA CAUSA de R\$ 2.251,18. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 04 de junho de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ABIDIAS DOS SANTOS, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do requerido na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 5002261-51.2013.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 604583648513 que ARI JOSÉ FERREIRA move em desfavor de ABIDIAS DOS SANTOS, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. OBJETO: Ação de Usucapião do imóvel denominado Lote nº 13 localizado na Avenida Guanabara nº 1450, à esquerda pela propriedade de Elzi de Brito Nunes, Lote nº 11, localizado na Avenida Guanabara, nº 1410, e ao fundo de propriedade desconhecida, Lote nº 9, localizado na rua Senador Pedro Ludovico (rua 8) nº 03, Matrícula sob nº 2.595, Livro 3-A. VALOR DA CAUSA de R\$ 30.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 05 de junho de 2019.

Às partes e aos advogados

Ação: Transação, Espécies de Contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL

Autos nº: 0006607-57.2018.827.2722

Requerente: FAGNER OLIVEIRA DA SILVA NETO

Advogado(a): RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA

Requeridos(a): JESIEL BONFIM DE SOUSA MACIEL

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na inicial, fazendo-o em conformidade com artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, pelo que determino a transferência compulsória de uma motocicleta HONDA/CBX 200 STRADA, Chassi nº 9C2MC270WWR024297, Placa MVU5920, Código Renavam nº 711866295, Ano e Modelo 1998/1998, cor verde - ao nome do Requerido, bem como os débitos gerados a partir do ano da transação - 2008. Oficie-se ao DETRAN para que cumpra a transferência nos moldes acima especificados. Condene ainda o Requerido no pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 85). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas e anotações de estilo. Data certificada pelo sistema. Maria Celma Louzeiro Tiago Juíza de Direito".

1ª vara criminal**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR NO PRAZO DE 10 DIAS**

Acusado: ALESSANDRO XAVIER DOS SANTOS

Ação Penal: 0000237-33.2016.827.2722

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000237-33.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ALESSANDRO XAVIER DOS SANTOS** - CPF: 04722177120, brasileiro, Solteiro, nascido(a) aos 09/04/1981, filho(a) de Selvino Raimundo dos Santos e Nelcina Xavier dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para constituir novo procurador, fica citado pelo presente, para constituir novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

Diretoria do foro**Portarias**

Portaria Nº 1186/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de junho de 2019

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 31 de maio de 2019 a 05 de julho de 2019.**

O Dr. **NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:**DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 1º - Ficam designadas a **Dr.ª CIBELE MARIA BELLEZIA**, MM. Juíza de Direito e a servidora **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 31 de maio de 2019 às 07h59min do dia 07 de junho de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 2º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores **MARCELO SALLUM**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 31 de maio de 2019 às 07h59min do dia 07 de junho de 2019**.

Art. 3º - Ficam designados o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na 2ª Vara Crível da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 07 de junho de 2019 às 07h59min do dia 14 de junho de 2019**.

§ 1º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 4º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 07 de junho de 2019 às 07h59min do dia 14 de junho de 2019**.

Art. 5º - Ficam designados o **Dr. ELIAS RODRIGUES SOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito e a servidora **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 14 de junho de 2019 às 07h59min do dia 21 de junho de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 6º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 14 de junho de 2019 às 07h59min do dia 21 de junho de 2019**.

Art. 7º - Ficam designados a **Dr.ª JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**, MM. Juíza de Direito e o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 21 de junho de 2019 às 07h59min do dia 28 de junho de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 8º - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CELSO ROGERI MENEGON**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, pelo período compreendido **das 18h do dia 21 de junho de 2019 às 07h59min do dia 28 de junho de 2019**.

Art. 9º - Ficam designados o **Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, MM. Juiz de Direito e o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, Escrivão Judicial, lotados na Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 28 de junho de 2019 às 07h59min do dia 05 de julho de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9954-5805**.

Art. 10 - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **IARA BATISTA DE OLIVEIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, pelo período compreendido **das 18h do dia 28 de junho de 2019 às 07h59min do dia 05 de julho de 2019**.

Art. 11. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 12. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 13. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 14. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juizes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NASSIB CLETO MAMUD
Juiz de Direito e Diretor do Foro

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Alimentos n.º5000548-32.2013.827.2725, chave n.º 785508815513, tendo como requerente ISAQUE BRUNO BARROS DOS SANTOS REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARCIA JOSEFA BARROS DE SOUSA e requerido(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR o requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 107, a seguir transcrita: "...Vistos ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 485, VIII, DO CPC E, DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RETIFIQUE-SE O POLO ATIVO DA AÇÃO, COLOCANTO ISAQUE BRUNO BARROS DOS SANTOS. SEM CUSTAS. PUBLICADO EM AUDIÊNCIA. SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE O REQUERIDO VIA EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE". Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 06 de junho de 2019. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO MAT. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Alimentos n.º0002557-76.2018.827.2725, chave n.º 854365814618, tendo como requerente ANA JÚLIA RIBEIRO DOS SANTOS, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE ANA FLÁVIA RIBEIRO MENDONÇA e requerido(a) KLEUBER DIAS DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR o requerido KLEUBER DIAS DOS SANTOS, brasileiro, vaqueiro, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev.60, a seguir transcrita: "... HOMOLOGO, nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Acordo firmado (evento 54), formulado, por ANA JÚLIA RIBEIRO DOS SANTOS, menor impúbere, e KLEUBER DIAS DOS SANTOS. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema/TO, Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular ". E, para que ninguém possa

alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 06 de junho de 2019. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO, MAT. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

PALMAS

2ª vara da fazenda e registros públicos

Boletins de expediente

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS Nº: 0011662-31.2019.827.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL REQUERENTE: MARIA DA GLORIA LINO DO NASCIMENTO ADVOGADOS: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES / BEL. JOSE ITAMAR FAGUNDES DE MELO REQUERIDO: UNITINS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA DESPACHO: "Analisando os autos verifico que o representante processual da parte autora não se encontra cadastrado no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o Advogado da parte requerente para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providencia fica (m) Vossa Senhoria (s) RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES OAB/RN Nº 6.559 e BEL. JOSE ITAMAR FAGUNDES DE MELO INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramento (s) no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Palmas, 26 de março de 2019 RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 0014429-13.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

Ação: Procedimento comum

FINALIDADE: O Doutor RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito respondendo pelo Juízo, 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, fica devidamente CITADO o requerido FAINA 21, COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 16.384.635/0001-70, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido dos autos nº 0014429-13.2017.827.2729, ação de procedimento comum em que Paulo César de Sousa Lopes move em desfavor do Estado do Tocantins, BB Leasing S/A- Arrendamento Mercantil, Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda e Faina 21 Comércio de Bebidas Ltda, bem como, para querendo responder aos termos da ação mencionada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articuladas pelo autor, nos termos dos arts.335 e 344 do NCPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva - Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas-TO., 27 de maio de 2019. (as) – Roniclay Alves de Moraes, MM. Juiz de Direito respondendo pelo Juízo

Conselho da justiça militar

Atas

ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0017760-32.2019.827.2729, QUE TEM COMO ACUSADO O CAP JEREMIAS FONTINELE DA SILVA.

Aos 04 dias do mês de junho de 2019, às 14 horas, nesta cidade de Palmas-TO, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos - Dr. José Ribamar Mendes Júnior; o DD. Promotor de Justiça Militar - Dr. Fabio Vasconcellos Lang; o acusado CAP JEREMIAS FONTINELE DA SILVA, acompanhado de seu advogado - Dr. Rafael Coelho Gama, inscrito na OAB/TO nº 6122B; as testemunhas - os acadêmicos do Curso de Direito: Weldisley Dias Martins, RG nº 904.722 SSP/TO, Bárbara Lorrany Silva Bessa, RG nº 878.247 SSP/TO, Ana Karoline da Silva Bezerra, RG nº 1.411.624 SSP/TO e Letícia Mulari, RG nº 23505370 SSP/TO. O MM Juiz Presidente declarou aberta a audiência para sorteio do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, que atuará nos autos da Ação Penal Militar nº. 0017760-32.2019.827.2729, tendo como acusado o Oficial CAP QOBM JEREMIAS FONTINELE DA SILVA. Após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins. Todos os oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Após, feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogados presentes passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal Militar nº. 0017760-32.2019.827.2729, este ficou assim constituído: **Titulares:** MAJ QOBM ALEX MATOS FERNANDES - RG 00.276-06; MAJ QOBM RAFAEL ALVES CRUVINEL - RG 00.388-08; MAJ QOBM CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - RG 00.390-08; MAJ QOBM BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ - RG 00.396-09; **Suplentes:** TEN CEL QOBM CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO - RG 00.033-05; TEN CEL QOBM THIAGO FRANCO SANTANA - RG 00.202-06; MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS - RG 00.203-06; MAJ QOBM DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA - RG 00.394-09. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandante Geral do

Corpo de Bombeiros Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 24 de junho de 2019, às 14h00min, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas -TO. Por fim, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, _____ Mauriane Vieira Marques Tomé, escrevente *ad hoc*, digitei a presente.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000475-53.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ZÉLIA CARVALHO LIMA STOCCO**, CNPJ/CPF nº 597.868.761-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **66** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000321-69.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EUDES DE OLIVEIRA MATTAR**, CNPJ/CPF nº **495.558.717-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **49** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001638-41.2019.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EDUARDO BARBOSA FERNANDES**, CNPJ/CPF nº **530.694.981-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **9** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCP, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 0039970- 14.2018.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000551-77.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ITAJACY LACERDA SALES**, CNPJ/CPF nº **598.528.101-97**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **61** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando

satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 634,71 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), acrescido de seu rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 32 PADM2. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 261,19 (duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), acrescido de seu rendimento, perante o Banco do Brasil no evento 32 PADM2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040376-06.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DEUZA DE OLIVEIRA MIRANDA**, CNPJ/CPF nº **996.994.516-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **28** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002135-55.2019.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **PATRICIA FERREIRA NOMELLINI**, CNPJ/CPF nº **947.683.586-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **13** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0042181-57.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **REDEMAIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº *********, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **16** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPD, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 0037276-09.2017.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **5010594-68.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **RAIMUNDA DA FONSECA CALHADA**, CNPJ/CPF nº **663.340.201-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033009-96.2014.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ALBERTO GOMES DE LIMA**, CNPJ/CPF nº **306.742.397-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **36** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Honorários pela Fazenda Pública Exequente, em razão do Princípio da Causalidade, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 85, § 3º, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0009752-08.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DEUSIFRAN SOUZA LUZ**, CNPJ/CPF nº **427.188.561-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transfêrencia do montante penhorado de R\$ 441,30 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos) nestes autos no evento 16 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 44,13 (quarenta e quatro reais e treze centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Edimar de Paula Juiz em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003470-51.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUIZ HELIO FENNER**, CNPJ/CPF nº **104.409.921-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **64** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 251,93 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud no evento 55. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000647-07.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, CNPJ/CPF nº **05.310.848/0001-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **69** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPD, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 000636-75.2015.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022510-82.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **NEPAL - NUCLEO ESPIRITA PAZ E LUZ**, CNPJ/CPF nº **10.277.261/0001-07**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **51** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002218-98.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **NILSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **533.531.296-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito as CDA's nº 20100000805 e 20100000806, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação as CDA's nº 20100000807, 20100000808, 20100000809, 20100000810, 20100000811, 20100000812 e 20100000813, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor das CDA's nº 20100000805 e 20100000806. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024670-80.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **BERILO DE SOUZA LOPES**, CNPJ/CPF nº **252.193.592-15**, bem como sócios **COLEGIO GENNIUS PREVESTE LTDA – EPP**, CNPJ: **03.160.657/0001-04**, **MARIA ELITA DE SOUSA**, CPF **150.116.901-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000452-22.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HELIONIRA GOMES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **926.641.991-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **51** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0033508-12.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HAYRTON OLIVEIRA CARNEIRO**, CNPJ/CPF nº **383.051.601-06**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **32** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência do valor de R\$ 2.567,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) com seus respectivos rendimentos em favor da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (trinta) dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n.º. 0001019-45.2018.827.2730, Ação Inventário, tendo como Requerente PATRICIA PEREIRA BORGES BARRETO, e Requerido ESPÓLIO DE JOSE PEREIRA GOMES. MANDOU CITAR: HERDEIROS 1 - BRUNA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 050.713.031-67, residente e domiciliada na cidade Minaçu- GO, sendo seu último endereço na Rua 09, 21, Setor União, Jaú do Tocantins E 2 -. BIANCA PEREIRA BORGES, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 791.354 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.862.601-06, residente e domiciliada na Av. CP14, Qd. 13, Lt. 12, Carolina Parque, Goiânia - GO, CEP 74783-027, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem acerca das primeiras declarações (art. 627, CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 06 de junho de 2019. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0003812-96.2019.827.2737

Ação: **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: **GEOVANI CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0003812-96.2019.827.2737**, em que figura como **GEOVANI CARVALHO DA ANUNCIÇÃO**, brasileiro, filho de Demiana Carvalho da Anunciação e Severino, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art.5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**Geovane Carvalho da Anunciação**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor de **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça, ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envio do respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 212, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. "PRI". Porto Nacional/TO02 de Maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001352-73.2018.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **LÁZARO SOARES DE BARROS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0001352-73.2018.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **LÁZARO SOARES DE BARROS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Raimundo Pereira Barros e de Maria Amélia Soares de Barros, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0001352-73.2018.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo artigo 180, "caput", do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 de Junho de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1192/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 06 de junho de 2019

O Drº **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2018, bem como o Ofício nº 521/CECIJU/2019 SGD:2019/17019/003851, datado de 14/03/2019, da lavra do Sr. Heber Luis Fidelis Fernandes - Secretário de Cidadania e Justiça, que disponibilizou o servidor OSÉIAS COSTA REGO para trabalhar na CEPEMA desta comarca de Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000011570-6;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor cedido/disponibilizado **OSÉIAS COSTA REGO**, na Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) da Comarca de Porto Nacional- TO.

Art. 2º - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Cháfalo Filho - Juiz de Direito e Diretor do Foro

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 5000289-95.2013.827.2738 - Cautelar Inominada Infância e Juventude

Autor: C.P FABRICAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA LTDA R C L AGROPEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CASA DO PRODUTOR

Réu: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORAS DO BRASIL – NORTE

FINALIDADE : INTIMAR A ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO BRASIL - NORTE (ASTRABNORTE), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) 11.838.360/0001-83, na pessoa do seu representante legal, Douglas Santos Carneiro, diretor-presidente, residente em local incerto e não sabido, para manifestar acerca da petição do evento 130, constante nos autos acima citado. DESPACHO: " Não havendo interesse, intime-se por edital. Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga, 09 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 31 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0002921-08.2015.827.2740

Chave n.º: 913109136815

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDA GONCALVES DIAS E DOMINGOS WELLINTTON MIIRANDA NOGUEIRA

Requerida: LUIZA GONÇALVES DIAS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **LUZIA GONÇALVES DIAS**, brasileira, união estável, titular da CIRG nº 1188144, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 051.644.411-52, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 1280, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, e nomeada **RAIMUNDA GONÇALVES DIAS**, brasileira, em união estável, do lar, portadora do RG nº 830106, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 86617656253, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 1280, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA GONÇALVES DIAS**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Srª Raimunda Gonçalves Dias, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Proceda-se à Serventia a retificação do polo ativo, incluindo como requerente Raimunda Gonçalves Dias. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Local e data certificado pelo sistema GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta” Tocantinópolis, 06 de junho de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 290, de 6 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000018735-9, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Lidiane Minghini para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1199/2019, de 06 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ademar Alves de Souza Filho, matrícula nº 174740, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 1200/2019, de 06 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, matrícula nº 352452, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 24/06 a 23/07/2019, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1196, de 06 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000019939-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos (decisões e sentenças) e despachos, especialmente nos processos conclusos há mais tempo, no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de Palmas, bem como a equipe do cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários, no período de 10 de junho a 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, José Eustáquio de Melo Júnior, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1201, de 06 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 277, de 06 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será composta pelos seguintes membros:

I - Rosa Maria Rodrigues Carvalho da Silva, Juíza Auxiliar da Presidência - Presidente;

II – Jonas Demostene Ramos, Diretor-Geral;

III - Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;

IV - Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras;

V - Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas;

VI - Marcelo Leal de Araújo Barreto, Diretor de tecnologia da Informação;

VII - Wallson Brito da Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

VIII – Késia Reis de Souza, Diretora do Centro de Comunicação Social;

IX - Eva Portugal de Sousa, Técnica Judiciária de 2ª Instância;

X - Lilian Rodrigues Carvalho da Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017

PROCESSO 15.0.000010310-9

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 07/06/2019 a 06/06/2020, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2018

PROCESSO 17.0.000025104-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sabina Engenharia – Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº. 121/2018, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 330 (trezentos e trinta) dias de vigência contratual.

DO REAJUSTE:

A CONTRATADA não fará jus à acréscimo financeiro referente à administração, bem como reajuste financeiro pelo período de prorrogação, previsto na Cláusula Primeira deste Termo, para conclusão da obra, conforme Despacho nº 28744/2019 - DIVENG, evento 2587878.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2019

PROCESSO O 19.0.000019232-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maurinéia Borges Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2019

PROCESSO O 19.0.000019237-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Eulina dos Reis Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2019

PROCESSO 19.0.000019251-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Jéssyca Marinho Wiziack

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2019

PROCESSO O 19.0.000019244-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Juliana Cirqueira Amorim

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2019****PROCESSO O 19.0.000019071-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Jeana Maria De Moura**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 587/2019, de 06 de junho de 2019**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/46483;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora **MEIRIVANY ROCHA NEPOMUCENO COSTA**, matrícula nº 243456, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELIANE BARBOSA PINTO**, matrícula nº 138744, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 18/03/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.